



DECRETO Nº 9, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 8, de 17 de março de 2020, em que foi declarada a situação de emergência em saúde pública no âmbito municipal, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de impedir o avanço da disseminação da doença, preservando a população do município de Alvorada do Gurguéia, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a medida mais eficaz e importante para controle do avanço do novo coronavírus (COVID-19) é o de isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO que a vigência do Decreto nº 8, de 17 de março de 2020, encerra no dia 1º de abril;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 2 de abril de 2020, a suspensão das atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que impliquem aglomerações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



Art. 2º. Fica determinada ainda a prorrogação, por mais trinta dias, da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º O encerramento da situação de emergência de saúde pública no âmbito municipal dependerá de avaliação de risco pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 31 de março de 2020.

Luis Ribeiro Martins

LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal